



**LEI ORDINÁRIA Nº.: 815/2021**

**Institui a campanha “Cuida de Mim”  
no Município de Mucuri, destinada a  
combater a violência e os maus tratos  
contra crianças e adolescentes e dá  
outras providências.**

O Prefeito Municipal de Mucuri, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no âmbito do Município de Mucuri a campanha “Cuida Bem de Mim”, com o intuito de combater a violência e os maus-tratos praticados contra crianças e adolescentes.

**Parágrafo único.** A Campanha de que trata o caput deverá ser realizada, anualmente, durante o mês de outubro, quando são comemorados o aniversário do Município, no dia 10, e o Dia das Crianças, no dia 12.

**Art. 2º.** A criação da Campanha “Cuida Bem de Mim” tem como objetivos:

- I – conscientizar a população sobre as formas de prevenção e combate aos mais diversos modos de violência praticados contra crianças e adolescentes;
- II – discutir estratégias e ações para impedir a ocorrência de casos de violência e maus-tratos contra crianças e adolescentes;
- III – divulgar números de telefones e contatos de redes sociais e formas de denúncia contra violência e maus-tratos praticados contra crianças e adolescentes; e
- IV – fomentar a prática de cuidados e a proteção integral em favor das crianças e dos adolescentes, previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

**Art. 3º.** Fica facultada à iniciativa privada e aos órgãos públicos do Município de Mucuri a realização de eventos, palestras educativas e ações afins, com a finalidade de promover atividades voltadas à concretização dos objetivos elencados no art. 2º.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mucuri, Bahia em 21 de junho de 2021.

**ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA**  
- Prefeito Municipal -

**Vereador Autor: Willian Crisma da Cruz.**